

NOTA TÉCNICA Nº 2/2020/REIT - PROAD/REIT

Ementa: Recomendações sobre **contratos de obras e serviços de engenharia** em função do enfrentamento ao COVID-19^[1].

1. RELATÓRIO INICIAL

1.1. Trata a presente Nota Técnica de complementação às recomendações emitidas por meio da NOTA TÉCNICA Nº 1/2020/REIT - PROAD (SEI nº 0875151), relativamente aos contratos de obras e serviços de engenharia, em razão das atualizações normativas que tratam das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, em especial:

I - Decreto nº 10.282/2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais (SEI nº 0876926);

II - Medida Provisória 926/2020, que altera a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento ao coronavírus (SEI nº 0876919);

III - Medida Provisória 927/2020, que dispõe sobre medidas trabalhistas para enfrentamento ao coronavírus (SEI nº 0876941);

IV - Portaria MEC nº 534/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (SEI nº 0876949);

V - Decreto Estadual (RO) 24.887/2020 (SEI nº 0876960).

1.2. É o breve relato.

2. ANÁLISE

2.1. Relativamente ao que foi disciplinado anteriormente, há necessidade de definição sobre a essencialidade ou não das obras no âmbito do IFRO. Consoante ao Decreto nº 10.282/2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, resta a definição como essenciais, em relação às obras, apenas o monitoramento de construções e barragens que possam acarretar riscos à segurança.

2.2. Em que pese o Decreto Estadual não ter incluído a construção civil como atividade essencial, também não a determinou no rol de exceções à proibição de funcionamento.

2.3. Neste contexto, as obras atualmente em curso no âmbito do IFRO, não se enquadram no dispositivo normativo federal, com efeito, não são essenciais. Contudo, ao considerar as características dos serviços de elaboração de projetos (serviços de engenharia), entende-se que estes poderão ser executados de forma não presencial ou quaisquer das outras modalidades previstas na legislação trabalhista que não interfira na segurança dos trabalhadores das contratadas.

3. DAS ORIENTAÇÕES AOS CAMPI E À REITORIA

3.1. Deverá a Diretoria de Administração (DADM), na Reitoria, e as Diretorias de Planejamento e Administração (DPLAD), nos *campi*, viabilizar a **suspensão dos contratos** de execução de serviços de engenharia, exceto os de elaboração de projetos, que se efetivará em ato motivado, conforme Anexo A - MINUTA DE TERMO ADITIVO (PARALISAÇÃO) (0878870) da autoridade máxima da unidade contratante, conforme modelo anexo.

3.1.1. O prazo da suspensão dos contratos será dinâmico, ou seja, até que a situação de calamidade pública se regularize, estando vinculado ao Decreto do Governo do Estado de Rondônia, ato que proibiu toda e qualquer atividade não essencial e demais normativos federais aplicáveis ao caso.

3.1.2. Fica, por consequência, suspensa a medição da obra no período de interrupção do contrato, podendo ser realizada medição referente, somente, ao período desde a última medição realizada até a data de paralisação dos serviços. As demais medições seguirão o fluxo estabelecido em contrato quando houver o retorno das atividades a ser formalizado em Termo Aditivo para reinício dos serviços.

3.1.3. A Administração deve providenciar o Termo Aditivo contratual para restabelecer o prazo de execução do objeto, bem como a alteração da vigência do contrato, o qual deverá manter a mesma diferença temporal do prazo de conclusão do objeto correspondente ao período de suspensão, conforme Anexo B - MINUTA DE TERMO ADITIVO (REINÍCIO DAS OBRAS) (0878878).

3.1.4. Os atos de paralisação e de retomada das obras devem ser formalizados e publicados no Diário Oficial da União.

3.1.5. Deverá, ainda, ser observado por cada Gestor de Contratos, a vigência contratual, de forma que esta não seja exaurida durante a paralisação dos serviços e suspensão dos contratos.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante ao exposto, entende-se pela suspensão das obras e serviços de engenharia, exceto os serviços elaboração de projetos, no âmbito do IFRO, até que a situação de calamidade pública se regularize.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
Jéssica Cristina Pereira Santos
Pró-Reitora de Administração

[1] Também chamado de novo coronavírus (SARS-Cov2), é um agente relacionado a infecções respiratórias, que podem apresentar-se com um quadro semelhante às demais síndromes gripais. A transmissão ocorre através da sua entrada no trato respiratório pelo contato com gotículas de secreções de pessoas infectadas (tosse ou espirro ou, de forma indireta, em superfícies contaminadas), levando as partículas ao nariz ou à boca através das mãos.

DESPACHO DA AUTORIDADE MÁXIMA IFRO

Ciente e de acordo com as orientações, estando suspensas todas as obras e serviços de engenharia, exceto os serviços elaboração de projetos, no âmbito do IFRO, até que a situação de calamidade pública se regularize.

Encaminhe-se aos *campi* para cumprimento.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)
Uberlando Tiburtino Leite
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Pereira Santos, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 25/03/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 25/03/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0878114** e o código CRC **E6E71D61**.

ANEXO A - MINUTA DE TERMO ADITIVO (PARALISAÇÃO)

PROCESSO SEI Nº 23243.005588/2020-92

DOCUMENTO SEI Nº 0878870

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

[NÚMERO]º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
X/AAAA DE [DIGITE AQUI SE É DE
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" OU
"FORNECIMENTO DE BENS"], QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A
[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com endereço na [digite aqui o endereço completo da Sede/GR], doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e do seu [Cargo do Signatário 2], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação], CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº X/AAAA, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a suspensão do Contrato nº _____, cujo objeto é a _____, a partir de __/__/2020.

1.2. A Administração deverá providenciar o Termo Aditivo para reinício do contrato, devendo restabelecer o prazo de execução do objeto, bem como a alteração da vigência do contrato, o qual deverá manter a mesma diferença temporal do prazo de conclusão do objeto correspondente ao período de suspensão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra, que será emitida pelo Contratante quando da regularização da situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

2.2. Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

2.3. A paralisação definida neste não constitui motivo para rescisão definido no Art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, ainda que supere prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, pelo enquadramento como caso de calamidade pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 57, § 1º, Incisos II e V do mesmo diploma legal.

3.2. A Administração se viu obrigada a suspender o CONTRATO ORIGINAL, devido o decreto Decreto nº 10.282/2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, no qual não foi contemplada a construção civil.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O IFRO deverá encaminhar extrato deste termo para ser publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)
Nome do dirigente máximo da unidade
Cargo

(Assinado eletronicamente)
Representante legal da Contratada
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Pereira Santos, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 25/03/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0878870** e o código CRC **2773A696**.

Referência: Processo nº 23243.005588/2020-92

SEI nº 0878870

ANEXO B - MINUTA DE TERMO ADITIVO (REINÍCIO DAS OBRAS)

PROCESSO SEI Nº 23243.005588/2020-92

DOCUMENTO SEI Nº 0878878

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

[NÚMERO]º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
X/AAAA DE [DIGITE AQUI SE É DE
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" OU
"FORNECIMENTO DE BENS"], QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A
[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com endereço na [digite aqui o endereço completo da Sede/GR], doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e do seu [Cargo do Signatário 2], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação], CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº X/AAAA, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº ___/201___, cujo objeto é a [OBJETO], pelo período de [PERÍODO CORRESPONDENTE À PARALISAÇÃO], com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, tendo em conta a suspensão do CONTRATO ORIGINAL determinada no Termo Aditivo X, de XX/XX/XXXX. (*Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês. Lei nº 9.784/99*).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no Art. 57, § 1º, Incisos II e V do mesmo diploma legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Após assinatura deste instrumento, no mesmo prazo e condições previstos contratualmente, a Contratada deverá adequar a garantia apresentada ao Contratante, em função do novo valor e prazos pactuados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O IFRO deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido

juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)
Nome do dirigente máximo da unidade
Cargo

(Assinado eletronicamente)
Representante legal da Contratada
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Pereira Santos, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 25/03/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0878878** e o código CRC **603061B8**.

Referência: Processo nº 23243.005588/2020-92

SEI nº 0878878